



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2711

De 17 de março de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, altera dispositivo da Lei Municipal n° 1973, de 24 de abril de 2014 e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, bem como a conceder ajuda de custo mensal aos profissionais vinculados ao referido Programa que atuem neste Município.

§ 1º O reconhecimento dos profissionais vinculados ao Programa será realizado pelo órgão municipal competente na área da saúde.

§ 2º A ajuda de custo mensal será concedida em pecúnia, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme previsto no Anexo II do Anexo CIII, art. 8º, inciso XV, da Portaria de Consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§ 3º O valor da ajuda de custo poderá ser alterado em conformidade com eventual atualização promovida pelo Ministério da Saúde, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal n° 1973, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” terá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinado a cada profissional.

Parágrafo único.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

e custeadas também por repasses oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender às despesas previstas nesta Lei, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal



Assinado eletronicamente por:
FABIO TAVARES DA SILVA
***.711.968.**
16/03/2026 16:23:11
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
***.268.528.**
17/03/2026 13:39:04
Assinatura digital avançada.

